



O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação SA - EBC, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX do Art. 17, do Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008.

CONSIDERANDO

- O parágrafo quarto, do artigo 19 do Regimento Interno da EBC,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Promoção da Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência, que será composta pelos seguintes empregados:

- a) **RICARDO ANAIR BARBOSA LIMA**
Diretoria da Presidência – Assessor
- b) **FERNANDO IMBROSI MARTINS BORBA**
Superintendência de Comunicação Multimídia – Coordenador
- c) **KATIA CRISTINA SARTÓRIO**
Diretoria de Captação e Serviços – Coordenadora
- d) **FÁBIO ALEXANDRE MORETTO RASI**
Diretoria Jurídica - Gerente Executivo
- e) **MARIA APARECIDA CARDOSO**
Secretaria Executiva – Gerente
- f) **HENRI GEORGE KOBATA**
Diretoria de Captação e Serviços – Assessor
- g) **PHIDIAS BARBOSA FILHO**
Diretoria de Produção – Assessor
- h) **APARECIDA REZENDE FONSECA**
Diretoria de Jornalismo – Assessor
- i) **MARIZA DE SOUZA CASTRO**
Diretoria de Captação e Serviços - Intérprete de Libras



j) CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES

Diretoria de Administração e Finanças - Assessor

Art. 2º Conferir à Comissão Permanente de Promoção da Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência as seguintes atribuições

I – Propor para aprovação da Diretoria Executiva, no prazo de 60 dias, a política de acessibilidade e inclusão social da EBC, para pessoas com deficiência;

II – Propor à Diretoria Executiva e acompanhar a utilização de recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência na programação veiculada em seus diferentes veículos de comunicação;

Art. 3º Para elaboração da política de acessibilidade da EBC a Comissão Permanente de Promoção da Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência poderá contar com Consultoria Externa a ser contratada pela EBC;

Art. 4º A presidência da Comissão Permanente de Promoção da Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência caberá ao empregado mencionado na alínea “a” que em caso de impedimento será substituído pelo empregado mencionado na alínea “b”.

Art. 5º O Presidente da Comissão Permanente de Promoção da Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência deverá reportar mensalmente à Diretoria Executiva o desenvolvimento dos trabalhos realizados;

Art. 6º O Presidente da Comissão Permanente de Promoção da Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência poderá requisitar à outras áreas da empresa apoio aos trabalhos da comissão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 08 de Fevereiro de 2012.


NELSON BREVE DIAS
Diretor – Presidente

